



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Casa de “Epitácio Pessoa”
Gabinete do Deputado Tovar Correia Lima

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº. 2108 /2020

Declara as feiras livres do Estado da Paraíba como patrimônio histórico cultural imaterial, institui o Dia Estadual do Feirante e determina outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA PARAÍBA DECRETA:

Artigo 1º - As feiras livres ficam declaradas como patrimônio histórico cultural imaterial no âmbito do Estado da Paraíba.

§ 1º - Para os efeitos desta lei consideram-se feiras livres aquelas que comercializem produtos hortifrutigranjeiros, peixes, carnes, pastéis, artigos artesanais, regionais, antiguidades, objetos de arte e afins, desde que reconhecidas e regulamentadas pelo Poder Executivo dos municípios paraibanos em que instaladas.

§ 2º - As feiras livres que forem criadas e regulamentadas após a entrada em vigor desta lei também serão por ela recepcionadas e passarão a fazer parte do acervo cultural imaterial do Estado da Paraíba.

Artigo 2º - Como patrimônio histórico cultural imaterial do Estado da Paraíba, as feiras livres devem ser preservadas.



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Casa de “Epitácio Pessoa”
Gabinete do Deputado Tovar Correia Lima

Parágrafo único - As decisões relacionadas às modificações de organização, horário e local das feiras livres dependerão de prévia anuência dos feirantes e dos moradores do local.

Artigo 3º - Fica instituído o Dia Estadual do Feirante, a ser comemorado anualmente na data de 25 de Agosto.

Parágrafo único - Na semana em que recair o dia 25 de agosto, o Governo do Estado da Paraíba poderá promover ações de incentivo e homenagens aos feirantes.

Artigo 4º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 25 de agosto de 2020.

Atenciosamente,



TOVAR CORREIA LIMA
Deputado Estadual



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Casa de “Epitácio Pessoa”
Gabinete do Deputado Tovar Correia Lima

JUSTIFICATIVA

As feiras livres surgiram em nosso país há mais de três séculos e constituem uma das mais importantes manifestações culturais urbanas, que se mantêm, tanto nas pequenas como nas grandes cidades, apesar do crescente avanço do desenvolvimento do comércio.

O que faz as feiras livres, enquanto fenômeno cultural tradicional, sobreviverem ao tempo e às investidas da modernidade é justamente a relação humana existente nesse ramo comercial. Com certeza ela faz parte da memória afetiva de grande parte dos paraibanos.

Normalmente as barracas das feiras livres passam de geração a geração, assim como seus consumidores. As feiras são ricas em sua diversidade, trazem para o consumidor frutas, verduras e legumes que muitas vezes vêm de longe. Além dos hortifrúteis, possuem o lado gastronômico, bem como a venda de produtos diversos como brinquedos e utilidades domésticas.

A presente proposta visa transformar toda essa diversidade e o encanto das feiras livres em Patrimônio Cultural Imaterial, devendo, o poder público, preservar essas práticas.

Patrimônio Cultural Imaterial são práticas, representações, expressões, conhecimentos e técnicas transmitidos de geração em geração e constantemente recriados pelas comunidades e grupos em função de seu ambiente, de sua interação com a natureza e de sua história, gerando um sentimento de identidade e continuidade, contribuindo assim para promover o respeito à diversidade cultural e à criatividade humana.

A proposta também visa instituir e ratificar no âmbito de nosso estado o dia do feirante, a ser celebrado todo dia 25 de agosto. A data foi escolhida em virtude da primeira feira livre oficial que ocorreu no país, no dia 25 de agosto de 1914, no Largo General Osório, em São Paulo.



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Casa de “Epitácio Pessoa”
Gabinete do Deputado Tovar Correia Lima

Essa data comemorativa tem por objetivo homenagear todos os profissionais que operam nas feiras livres do nosso estado. Esses trabalhadores costumam ter uma rotina de trabalho cansativa, acordando muito cedo, realizando intenso esforço físico e, mesmo assim, recepcionando com simpatia os clientes. Eles são responsáveis por levar diversos alimentos à mesa do povo paraibano.

Diante do exposto, solicito a compreensão dos pares para aprovação da presente propositura.

Sala das Sessões, em 25 de agosto de 2020.

Atenciosamente,



TOVAR CORREIA LIMA
Deputado Estadual